



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 3/78

O Desembargador EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a correição permanente mediante a inspeção assídua e severa dos cartórios, e sobre a atividade dos servidores da Justiça incumbe a cada Juiz quanto aos serviços de sua comarca ou vara (Res. Nº 1/75, arts. 438, § 1º, letra "b" e § 2º);

R E S O L V E:

1º) É instituído o relatório mensal da corregedoria permanente a cargo dos Juizes de Direito das Varas e Comarcas do Estado.

2º) O relatório será elaborado mediante aproveitamento do formulário modelo 12.574 - P.J. .

3º) Aos Juizes aos quais estiverem afetos outros - cartórios (Juiz dos Registros Públicos, Juiz Diretor do Foro) , remeterão, mensalmente, o relatório referente à correição permanente da escrivania que lhes for subordinada, elaborando, separadamente relatórios das visitas e inspeções dos cartórios extra-judiciais.

4º) A fim de ordenar o processamento e controle dos relatórios, recomenda a Corregedoria a remessa dos mesmos até o dia dez (10) de cada mes.


5º) É mantido o relatório da inspeção mensal a cada pública, na forma do anexo ao provimento nº 20/76, de 10 de novembro de 1976.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 1978



EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria Geral da Justiça

_____ Comarca _____

_____ Cartório _____

_____ Serventuário _____

_____ Corregedor _____

_____ Última inspeção _____

Penas Disciplinares

--

Recomendações e instruções

--

Prazo e observações finais

--

Local e data

Reg. Prot. Cor.

Corregedor

Serventuário